



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 329/2019**, destinado à **contratação de empresa para requalificação Viária do Eixo Albano Schmidt**. Aos 27 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Grasielle Wandersee Philippe, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli. (SEI nº 5082862); Construtora Fortunato Ltda. (SEI nº 5082947); Conpla Construções e Planejamento Ltda (SEI nº 5082982); Empreiteira Donda Eireli (SEI nº 5083020); Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 5083104). Conforme indicado na ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 (SEI nº 5083153), a participação da empresa Conpla Construções e Planejamento Ltda, foi aceita, *"sub judice"*, em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5000648- 85.2019.8.24.0000/SC (SEI nº 5078263). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, não foi identificado no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa (fl. 43) o registro junto ao CREA ou outro conselho competente. Porém, tendo em vista que na certidão de acervo técnico nº 1913/2007 (fls. 41/42) consta a seguinte informação: *"(...) Esta Certidão foi emitido para fins de Registro de Atestado de Aptidão Técnica emitido por Pref Mun de Itajaí datado (s) de 02 de agosto de 2007 a quem cabe a exatidão e veracidade do que nele consta e cuja cópia encontra-se arquivada neste Conselho"*, a Comissão de Licitação, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, encaminhou à empresa o Ofício nº 5103520/2019 - SAP.UPR, o qual solicitou: *"(...) que a empresa se manifeste acerca da ausência da identificação do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, no atestado de capacidade técnica apresentado, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, do Município de Itajaí, bem como demonstre, se for o caso, que o referido atestado de capacidade técnica encontra-se devidamente registrado junto Conselho, nos termos do item 8.2, alínea "n", do edital"*. Em resposta, através do documento protocolado em 26 de novembro de 2019 (SEI nº 5133175), a empresa manifestou o seguinte: *"(...) DECLARA, que apresenta o registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, no atestado de capacidade técnica apresentado, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, do Município de Itajaí, constante no verso da referida certidão"* e ainda, apresentou a cópia autenticada do referido atestado, com a identificação do registro junto CREA/SC, através de carimbo. Desta forma, restou comprovado o registro do atestado capacidade técnica apresentado e portanto, o documento será aceito. Com relação ao apontamento realizado pelo representante da empresa Empreiteira Donda Eireli, o qual mencionou que a empresa Conpla Construções e Planejamento Ltda, *não apresentou a execução do quantitativo mínimo exigido em metros quadrados para comprovar a sua qualificação técnica*, cumpre esclarecer que os serviços relacionados no atestado de capacidade técnica devem atestar a quantidade de uma das unidades de medida estabelecidas no item 8.4, alínea "n", do edital, portanto, o atestado apresentado comprovou a quantidade exigida no instrumento convocatório. **Empreiteira Donda Eireli**, a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União apresentada pela empresa, encontra-se vencida (fl. 14), porém, em observância a previsão contida no item 10.2.8, do edital, a presidente da comissão de licitação consultou o site do Ministério da Fazenda e verificou a existência da certidão código de controle 435B.BF22.EBC3.3523, emitida em 20/11/2019, válida até 18/05/2020 (SEI nº 5133557), portanto restou atendida pela empresa a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Construtora Fortunato Ltda, Conpla Construções e Planejamento Ltda, Empreiteira Donda

Eireli, Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão

Grasiele Wandersee Philippe

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2019, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 27/11/2019, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5133559** e o código CRC **65A1C7C2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.145447-6

5133559v5

5133559v5